

**PROTOCOLO: 25.095.818-8**

**ASSUNTO:** Concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba

**INTERESSADOS:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/DP/AMEP/2026**

Trata-se de procedimento licitatório de Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – 38/2026/GMS – 90038/2026/PNCP, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaços publicitários nos ônibus (mídias externas e internas) e nos demais mobiliários disponíveis e integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Curitiba.

A licitação se encontra na fase de divulgação, ocasião em que impugnações e pedidos de esclarecimentos ao certame são possíveis em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, segundo subitem 5.1 do Edital. Na data de 14/05/2026 a empresa ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. apresentou impugnação e pedidos de esclarecimentos referentes à licitação.

De acordo com o art. 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, compete ao agente de contratação decidir as impugnações:

Art. 4º. O **agente de contratação**, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições: [...] III - receber, examinar e **decidir** as impugnações e **os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos**; (destacou-se).

Às fls. 1311/1317, observo que a Agente de Contratação, no âmbito das suas competências legais, acolheu parcialmente a impugnação da licitante e **decidiu** pela suspensão da licitação, conforme razões expostas no processo administrativo.

Ciente da suspensão e das suas razões, determino o envio do protocolo à equipe de planejamento, em sua maioria lotada na Diretoria de Transportes, para a revisão dos elementos técnicos instrutores e demais documentos da fase preparatória, tais como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme solicitado pela servidora.

Após, tramite-se à Assessoria Técnica para a análise de regularidade e apoio quanto à juridicidade do feito.

*Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.*

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Diretor-Presidente da AMEP

Decreto Estadual nº 4.468/2023